

Lei Nº 197/92

"Autoriza a concessão de Incentivos às indústrias que vierem a se localizar no Município".

Arlindo Stolpe, Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Noroeste, MT, faço saber que a Câmara aprovou e eu no uso de minhas atribuições legais promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a doar área ou terreno e infra-estrutura às Indústrias que vierem se estabelecer no município, pelo período de 04 (quatro) anos.

§ Único - A infra-estrutura prevista no artigo anterior trata-se da terraplanagem, canalização e nivelamento com máquinas no terreno, água e luz.

Art. 2º - As indústrias de qualquer gênero que vierem se instalar no município, receberão a isenção dos tributos municipais por um período de 05 anos a contar de sua instalação.

Art. 3º - As indústrias que aproveitarem mão-de-obra local, devidamente comprovada, gozarão de mais tempo de isenção proporcional ao número de empregos:

a) As que gerarem de 51 a 150 empregos, 2 anos a mais de isenção.

b) As que gerarem de 151 a 500 empregos, 3 anos de isenção além dos previstos no artigo 2º.

c) As que gerarem acima de 500 empregos terão a isenção prevista no artigo 2º em dobro.

Art. 4º - A doação da área ou terreno prevista no artigo 1º será objeto de projeto de lei para a devida apreciação legislativa caso a caso.

Art. 5º - Na escritura de doação deverá constar cláusula de reversão da área ao patrimônio do município, caso a instalação da referida indústria não venha se concretizar ou ainda, se a mesma for por qualquer motivo desativada.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário a

presente hei entrara em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Vereadores de
Terra Nova do Norte, aos 15 de maio de 1990


CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Registre-se e Publique-se
Câmara Municipal Terra Nova do Norte

DATA SUPRA



Héctor Balistrin
1º Secretário


Arlindo Stolpe
Presidente